

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EM, 27 DE fevereiro DE 1969

OFÍCIO * lei 40870

EMENTA : Autoriza o concedimento de 100 matrículas/ e anuidades a alunos pobres do Ginásio Municipal Lenita Fontes Cintra

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI

- Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder 100 (cem) / matrículas e anuidades a alunos reconhecidamente pobres na forma da lei, no Ginásio Lenita Fontes Cintra.
- Art. 2º - As matrículas e anuidades de que fala o art. 1º desta lei serão distribuídas da seguinte forma: 90% (noventa por / cento) para o curso ginasial e 10% (dez por cento) para o curso pedagógico.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do ~~fundo~~ Fundo de Participação destinados aos Municípios.
- Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 1969.

José do Patrocínio Neto
Prefeito